



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.737, DE 13 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA - ADJ, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Projeto de Lei nº 83/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

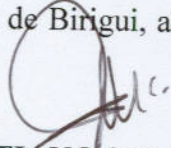
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.768.069/0001-02, referente ao CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), conforme minuta do Convênio anexo, parte integrante da presente Lei..

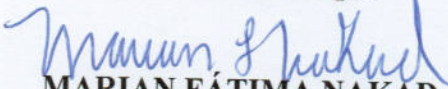
PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimentos com psicóloga, nutricionista, médico ambulatorial endocrinologista em crianças e adolescentes com diabetes em situação de vulnerabilidade, de acordo com o Plano de Trabalho da ADJ, que faz parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MARIAN FÁTIMA NAKAD
Secretária Municipal de Saúde - Interina



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de dois mil e dezenove, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) A SER REPASSADO PARA ADJ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO PRESENTE CONVÊNIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, divorciado, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **MARIAN FÁTIMA NAKAD**, brasileira, casada, enfermeira, Portadora do Documento de Identidade RG nº 44.090.078 e Inscrito sob o CPF nº 333.525.708-17, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, localizado na Rua João Galo, nº 1.091, Bairro Centro, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **CALIL NAKAD SOBRINHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.645.684-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 119.910.538-43, domiciliado na Rua João Galo, nº 1.091, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada **CONVENIADA, RESOLVEM**, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº** , que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto custeio para pagamento de atendimentos com psicólogo, nutricionista e médico ambulatorial endocrinologista em crianças e adolescentes com Diabetes em situação de vulnerabilidade social no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) a ser transferido pelo Município de Birigui para a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Contribuir para o empoderamento da pessoa com Diabetes visando o desenvolvimento de sua autonomia, independência e protagonismo para superação e aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois, a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, trabalha realizando atendimentos em parceiros/voluntários/contando com o apoio de diversos profissionais para um trabalho de conscientização de qualidade de vida. Lembrando que o SUS já tem esse trabalho voltado na área da Saúde em tratamento específico, mas não na parte social. Com isso a ADJ, vem fazer esse trabalho voltado na conscientização tornando a vida do usuário que por muitas das vezes não ter, essas informações.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Associação hoje possui uma equipe interdisciplinar, composta de Médicos, Enfermeira, Auxiliar de Enfermagem, Nutricionista, Farmacêutica, Assistente Social, Psicóloga e equipe administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) até 30 dias após a assinatura do referido convênio;
- II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;
- III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

- I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;
- II – Encaminhar mensalmente ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;
- III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;
- IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.
- V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, nas classificações abaixo descritas:

- 02.00.00 – PODER EXECUTIVO
- 02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNÇÃO: 10 – SAÚDE



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SUB – FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde
ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO: 32 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 12 (doze) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2019.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIA DE SAÚDE
MARIAN FÁTIMA NAKAD

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA
PRESIDENTE: CALIL NAKAD SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



PLANO DE TRABALHO – ANO: 2019

ÁREA DA SAÚDE

Processo nº 9172/19 CA 94 259
Assunto Detalhado
Data CA 05/14 15:14
Usuário mrcicle/cst

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

INSTITUIÇÃO: Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ

CNPJ: 59.768.069/0001-02

ENDEREÇO: Rua João Galo, 1.091 – Centro – Birigui/SP CEP: 16.200-047

TELEFONE: (18) 3642-1929

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Calil Nakad Sobrinho

2. BREVE HISTÓRICO E MISSÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ é uma Associação não governamental, que tem como finalidade desenvolver ações sem fins lucrativos visando contribuir, por meio de atendimento multidisciplinar e atividades socioeducativas, melhorias na qualidade de vida dos Diabéticos e da comunidade em que este se insere no município e região.

A Associação foi constituída em 1992, fundada pela iniciativa da senhora Margareth Del Bianco Vargas, pois sua filha de 8 (oito) anos havia sido diagnosticada de Diabetes Mellitus Tipo I. Na época a criança foi encaminhada para receber atendimento na capital paulista, por meio da Associação de Diabetes Juvenil do município de São Paulo, onde teve amplo apoio do grupo.

A Senhora Margareth sentiu a necessidade de trazer para região um trabalho especializado em Diabetes, pois, a região era carente neste trabalho, assim surgiu a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ.

ADJ iniciou seus trabalhos contando com o apoio de parceiros e voluntários (médicos e comunidade). Atividades iniciaram com encontros de conscientização acerca da doença.

Encontros aconteciam mensalmente com a participação da comunidade e pessoas com diabetes e seus familiares. Os encontros eram conduzidos nas próprias clínicas dos médicos e voluntários da Associação. Informamos que todo este trabalho era realizado no município de Araçatuba, pois segundo a fundadora, médicos do município apoiaram a sua causa. Mais tarde iniciou-se um trabalho com atendimentos regionalizados.

O trabalho foi crescendo, a procura pelos atendimentos aumentava mensalmente, assim a Associação procurou ajuda (apoio) do município, das políticas públicas de

Recebi
03/05/19



adolescência e a velhice.

II- Promover a integração social da pessoa com Diabetes de todos os tipos.

III - Promover atividades de pesquisas nas diversas áreas de educação, em especial na área da saúde, instituir e coordenar um amplo serviço de pesquisas científica com relação ao diabetes

IV- -Promover e realizar o atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, por meio de movimentos sócias de divulgação da doença de Diabetes para obter melhor tratamento medico e social da pessoa com Diabetes.

V- Promover atividades que dizem respeito à assistência e promoção social da pessoa com diabetes e sua família, inclusive no campo esportivo, educativo, recreativo, cultural e de lazer.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

Contribuir para o empoderamento da pessoa com Diabetes visando o desenvolvimento de sua autonomia, independência e protagonismo para superação e aceitação.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir atendimentos (psicológica orientação nutricional, acompanhamento médico);
- Oferecer e garantir atendimento médico ambulatorial endocrinologista;
- Orientar a família sobre a importância da participação e continuidade no tratamento do usuário para efetivo desenvolvimento, promovendo a saúde de qualidade;
- Conscientizar a família quanto aos direitos básicos e de proteção aos filhos, respeitando as orientações recebidas pelos profissionais quanto administração correta de medicação, negligência, maus tratos, etc.;
- Avaliar e atender o usuário, individualmente ou em grupo;
- Realizar visitas domiciliares;
- Desenvolver projetos e ações (palestras, divulgações em rádios, folders informativos e outros) que visem à prevenção e manutenção da saúde.

5. PÚBLICO ALVO:

Criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social.



9. PSICOLOGIA:

O atendimento abrange o tratamento e a prevenção das necessidades dos usuários, enfatizando a estimulação essencial, emocional desses usuários respeitando suas limitações, qualidade de vida e autonomia das crianças e dos adolescentes.

As atividades serão desenvolvidas através de metodologias e estratégias específicas como: atendimentos individuais ou em grupos, dinâmicas de grupo, palestras, atividades lúdicas; orientações aos pais ou responsáveis.

10. NUTRIÇÃO

O setor de nutrição tem por finalidade realizar avaliação nutricional com aferição de medidas e composição corporal, assim como hábitos alimentares, incentivando uma alimentação saudável quebrando mitos sobre a rotina alimentar dos usuários com Diabetes e buscando alternativas que se encaixam na vida do usuário.

11. ENFERMAGEM

A enfermeira é responsável pela orientação quanto armazenamento, conservação, aplicação e transporte das insulinas, uso e descarte de seringas, canetas e agulhas. Além disso, apresenta papel estratégico na triagem de pacientes descompensados e graves que necessitam de prioridade no atendimento médico. Responsável também no gerenciamento e questão administrativa da instituição. Coordena as atividades feitas na ADJ e fora dela orientação e prevenção, gerencia o patrimônio da instituição, coordena o leilão, compras de produtos, atende representantes, acolhimentos dos familiares do pacientes quando recebe o diagnóstico, instalação de bombas de insulinas, orientação sobre os cuidados e as complicações do diabetes.

12. FARMACÊUTICA

O setor farmacêutico tem como objetivo realizar orientações e assistência aos usuários em relação ao uso dos medicamentos, aplicação de insulinas e uso dos glicosímetros. Incentivando o uso racional dos medicamentos proporcionando aos usuários da assistência bom controle da diabetes. A profissional orienta técnicas corretas de uso das injeções de insulina instruindo sempre modificar o local do corpo onde são aplicadas, para evitar lesões cutâneas.



Adolescente. Conselho Municipal da Saúde.

15 RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de verificação
% de melhoria nos relacionamentos familiares;	70% dos usuários alcançando as metas propostas.	Evolução diária, frequência.
Melhora da qualidade de vida autonomia.	70% dos casos atendidos.	Evolução diária, frequência e visitas domiciliares.
Responsáveis envolvidos e participativos no tratamento.	50% de respostas satisfatórias no tratamento.	Evolução diária, frequência, orientação e relatos.
Conscientização e aceitação da família quando a doença.	80% de contribuição no processo de tratamento.	Observação de mudanças no comportamento, relatos e visitas domiciliares.
	60% das famílias encaminhadas às políticas públicas e/ou outros meios.	Reunião com familiares e relatos.

16. PLANO DE APLICAÇÃO:

ITENS DE DESPESAS	RECURSO MUNICIPAL	ADJ	TOTAL
I. RECURSOS HUMANOS			
1.1 Coordenadora	R\$ -	R\$ 44.703,62	R\$ 44.703,62
1.2 Auxiliar de Escritório	R\$ 4.800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 20.800,00
1.3 Assistente Social	R\$ 4.800,00	R\$ 13.844,34	R\$ 18.644,34
1.4 Farmacêutico	R\$ -	R\$ 34.277,10	R\$ 34.277,10
1.5 Faxineira	R\$ 4.800,00	R\$ 7.912,05	R\$ 12.712,05
1.6 Nutricionista	R\$ -	R\$ 17.243,85	R\$ 17.243,85
1.7 Psicóloga	R\$ -	R\$ 28.249,00	R\$ 28.249,00
1.8 Encargos Previdenciários e Tributários	R\$ -	R\$ 81.768,68	R\$ 81.768,68
1.9 Encargos Sociais - Ticket Alimentação e Refeição	R\$ -	R\$ 40.135,28	R\$ 40.135,28
Totais Item I	R\$ 14.400,00	R\$ 284.133,92	R\$ 298.533,92
II. MATERIAL DE CONSUMO			
2.1 Combustível	R\$ -	R\$ 1.843,74	R\$ 1.843,74
2.2 Generos de Alimentação	R\$ 2.400,00	R\$ 15.600,00	R\$ 18.000,00
2.3 Material Esportivo e Educativo	R\$ -	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
2.4 Material de Expediente	R\$ 2.400,00	R\$ 15.600,00	R\$ 18.000,00
2.5 Material de Copa e Cozinha	R\$ -	R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00
2.6 Mat. Limpeza e Prod.de Higienização	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
2.7 Material Para Manutenção de Bens imóveis	R\$ -	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00




DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de Birigui/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que as despesas propostas neste plano atendem ao disposto na Lei nº8.666/93, Art. 3º, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade e cumprir o proposto Plano de Trabalho e que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Birigui, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transparência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento,

Birigui/SP,



Caílil Nakad Sobrinho
Presidente

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

_____ /SP de _____ de _____.

Prefeito do Município de Birigui

Secretário Municipal de Finanças

Secretário de Saúde do Município de Birigui